

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ/MS
SECRETARIA JURIDICA

LEI Nº 3183/2000.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE LOTE QUE APONTA.

CARLOS FURTADO FROES, Prefeito Municipal de Ponta Porá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a alienar por venda a PORCIANO B. PEREIRA o Lote "12" situado a Rua São Judas Tadeu no Parque dos Ipês, medindo: 12,48 X 39,03m X 10,40m X 39,00m Área de 446,16m² e tem as seguintes confrontações:

AO NORTE: Com o Lote 13;

AO SUL: Com a Rua Arlindo Moreira;

A LESTE: Com o Lote 11;

A OESTE: Com a Rua São Judas Tadeu.

Artigo 2º - O valor da Área foi avaliado pela comissão de avaliação por R\$ 2,00 (Dois reais) o metro quadrado, que poderá ser pago à vista ou em 12 (doze) parcelas mensais iguais.

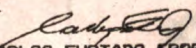
Artigo 3º - O prazo para construção será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da expedição do Título Provisório, prorrogável por mais de 06 (seis) meses.

Artigo 4º - A expedição do Título Definitivo de Dominio Pleno, fica condicionado à total quitação do que trata o artigo segundo.

Artigo 5º - Não preenchidas as condições estabelecidas no artigo 3º, automaticamente o terreno voltará ao domínio do Município, independentemente de notificação e de indenização.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ponta Porá-MS, 12 de Dezembro de 2000.


CARLOS FURTADO FROES
Prefeito Municipal

JOAO AUSTINO FRANCO
Secretário Jurídico

